



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

L E I Nº 193/80

de 04 de dezembro de 1.980

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$...... 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento:

CÂMARA MUNICIPAL- Corpo Legislativo


1/2-01-3111-04-Pessoal Civil15.000,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

1/2-01-4130-01- Material Permanente15.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 04 de dezembro de 1.980


Maria Marcia Moreira
Auxiliar


Hildebrando Ferreira
Prefeito Municipal